

ANÚNCIO DE INÍCIO

DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DA



LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta – CVM n.º 24880

Rua da Alfazema 761, CEP 41820-710, Salvador, BA

CNPJ n.º 00.389.481/0001-79 – NIRE 293.000.350-41

perfazendo o total de

R\$ 750.000.000,00

(setecentos e cinquenta milhões de reais)

Código ISIN – Debêntures: BRLMTPDBS015

Classificação de risco da Companhia (rating) atribuída pela Standard & Poor's (S&P): "brAA+"

Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA

A OFERTA FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE NA CVM EM 15 DE OUTUBRO DE 2026, SOB O N.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/491.

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), **LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, sociedade anônima,

com registro de capital aberto perante a CVM na categoria B, em fase operacional, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfazema 761, Edifício Iguatemi Business & Flat, 7º andar, Sala 703, Loja 29, 30 e 31, térreo, Caminho da Árvores, CEP 41820-710, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 00.389.481/0001-79, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 293.000.350-41, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Conjunto 281, Bloco A, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander" ou "Coordenador Líder"), **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 7º andar (parte), CEP 04542-200, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BB"), e **BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 9º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 75.647.891/0001-71 ("CACIB" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o UBS BB, os "Coordenadores"), vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, em série única, da 14ª (décima quarta) emissão da Companhia ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão das Debêntures, qual seja 16 de outubro de 2026 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, sob o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160 ("Oferta"), nos termos da "*Escritura Particular da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, em Série Única, Sob o Rito de Registro Automático, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*", celebrada em 17 de setembro de 2026 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Escritura de Emissão").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Anúncio de Início de Oferta Pública de*

Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 14ª (Décima Quarta) Emissão da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A" ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, estando, portanto, sujeitas ao rito de registro automático de distribuição de oferta pública de valores mobiliários, sem análise prévia, nos termos do artigo 19 da lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do artigo 25, §1º, 26, inciso V, alínea (a) e 27 inciso I, da Resolução CVM 160 por se tratar de oferta pública de valores mobiliários, (i) representativos de dívida emitida por emissor registrado na categoria “B” perante a CVM; e (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais;

A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do Capítulo XIV, do “Código de Ofertas Públicas” da ANBIMA, conforme em vigor (“Código ANBIMA”) e do artigo 15 do Capítulo VII do “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” conforme em vigor (“Regras e Procedimentos ANBIMA”), ambos divulgados pela ANBIMA, em até 7 (sete) dias corridos contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Nº	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO / DATA PREVISTA ^{(1) (2)}
1.	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta	17 de setembro de 2026
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	
2.	Início da apresentação aos investidores	21 de setembro de 2026
3.	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	14 de outubro de 2026
4.	Registro da Oferta pela CVM	
4.	Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	15 de outubro de 2026
5.	Data de Liquidação ⁽⁴⁾	16 de outubro de 2026
6.	Data máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de

Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽³⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽⁴⁾ A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à Primeira Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

Maiores informações sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores da Oferta e/ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA (INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO) NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA NÃO CONTA COM RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (RATING) DAS DEBÊNTURES, DE FORMA QUE A OFERTA NÃO FOI OBJETO DE ANÁLISE POR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 15 de outubro de 2026.



Coordenador Líder



Coordenadores

